



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 001/2023

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PARA: GABINETE DA PREFEITA

PREZADA SENHORA,

Pela presente, solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para elaboração de processo para contratação de serviços de inserções de Publicidade em meios de comunicação via a rádio, mídia eletrônica (site de divulgação), apresentação de banner em mídia eletrônica e jornais impressos especificados no anexo abaixo.

A - A quantidade de inserções/publicações será conforme necessidade da Administração, dentre as formas abaixo descritas:

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagamento	Valor unitário
Rádio	Inserções de 30"	12 (Doze meses)	Conforme utilização	
Mídia eletrônica (site de divulgação)	Veiculação de matéria/artigo deixando online em web site devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.	12 (Doze meses)	Conforme utilização	
Apresentação de banner em mídia eletrônica	Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site (index)	12 (Doze meses)	Conforme utilização	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

	cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho de 700 x 400 px.			
Jornais Impressos	Cm/coluna	12 (Doze meses)	Conforme utilização	

B – O valor total a ser gasto com as divulgações acima é de no máximo R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

VALORES e CREDENCIAMENTO

Em anexo as consultas de valores sugeridos que foram obtidos através de consultas a fornecedores, sendo que sugerimos que seja utilizado o menor valor em cada item como valor máximo a ser pago.

I – Quem demonstrar interesse deve apresentar documentação conforme edital, devendo credenciar todos que atenderem o edital.

II – As publicações/veiculações serão efetuadas conforme melhor atendimento da situação específica.

JUSTIFICATIVAS

Faz-se necessário a contratação de emissoras de rádio, jornais e mídia eletrônica com abrangência local e regional, para prestação de serviços de divulgação da programação de todas as atividades realizadas pelas secretarias do município.

Tais atividades podem contemplar campanhas da secretarias (saúde: vacinação, atividades variadas; Educação e esporte: atividades relacionadas ao ensino, realização de jogos, etc.; Administração: atos da administração, comunicados a população sobre ações do poder público; Obras: sobre interrupções de trânsito em virtude de melhorias, serviços prestados, etc.; Agricultura: programas em desenvolvimento e a disposição da população; ações decorrentes de programas do município e de convênios; Cultura: divulgação de festividades buscando atrair público de fora do município, entre outras; Assistência social: datas de cadastros, direitos dos beneficiários, cursos disponíveis, etc.).

Outras ações poderão ser divulgadas buscando levar a população informações de seu interesse, bem como divulgar o município a potenciais investidores, auxiliando a industrialização, geração de empregos, e, por consequência, com tudo isso, melhorar a qualidade de vida, inclusive.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Além disso, o município dispõe de assessora de imprensa, a qual fica responsável pela elaboração das matérias e envio destas aos órgãos para serem veiculadas, não sendo necessário que se contrate (e pague) agência para tanto, barateando o custo ao município, já que apenas pagará aos órgãos de imprensa quando de efetiva prestação de serviços.

Diante das considerações, pleiteia-se a contratação conforme as especificações acima, bem como, em sendo aprovado, maiores especificações sobre os serviços.

Ibema, 13 de Fevereiro de 2023



Valtuir José Comiran Junior
Secretaria de administração e finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Exercício: 2023 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

** Elotech **
13/02/2023

Cotação: 7 / 2023 Data: 10/02/2023

Qtde.: 570,00

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 99162703 - JORNAIS IMPRESSOS CM/ COLUNA CONFORME UTILIZAÇÃO DA NECESSIDADE DO **Unid.:UN**

MUNICÍPIO

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
13223 - JORNAL OPARANA S/A		21,0000	11.970,00	Menor Cotação
1000282 - PB COMUNICAÇÕES LTDA		23,0000	13.110,00	
13520 - JORNAL O PARANÁ S/A		23,5000	13.395,00	
1000091 - Angelo Sluzala05515776909		0,0000	0,00	Não Cotou
1000092 - MW4 Audio Visual		0,0000	0,00	Não Cotou
10131 - RADIO GUARANIACU LTDA		0,0000	0,00	Não Cotou
10206 - RADIO HAVAI LTDA		0,0000	0,00	Não Cotou
1000090 - radiodifusão campo aberto ltda		0,0000	0,00	Não Cotou
10387 - ROGERIO L. BITTENCOURT & CIA LTDA		0,0000	0,00	Não Cotou
		Valor médio:	12825,00	
		Valor mediana:	13.110,00	
		Valor Maior:	13.395,00	

Unid.:UN Qtde.: 500,00

Lote: 1 Ordem: 2 Item: 99160727 - INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
1000090 - radiodifusão campo aberto ltda		30,0000	15.000,00	Menor Cotação
10206 - RADIO HAVAI LTDA		33,0000	16.500,00	
10131 - RADIO GUARANIACU LTDA		35,0000	17.500,00	
1000091 - Angelo Sluzala05515776909		0,0000	0,00	Não Cotou
13520 - JORNAL O PARANÁ S/A		0,0000	0,00	Não Cotou
13223 - JORNAL OPARANA S/A		0,0000	0,00	Não Cotou
1000092 - MW4 Audio Visual		0,0000	0,00	Não Cotou
1000282 - PB COMUNICAÇÕES LTDA		0,0000	0,00	Não Cotou
10387 - ROGERIO L. BITTENCOURT & CIA LTDA		0,0000	0,00	Não Cotou
		Valor médio:	16335,00	
		Valor mediana:	16.500,00	
		Valor Maior:	17.500,00	

Unid.:UN Qtde.: 160,00

Lote: 1 Ordem: 3 Item: 99160728 - Mídia eletrônica (site de divulgação) Veiculação de matéria/artigo deixando online em web site **Unid.:UN**

devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.

Fornecedor

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
1000091 - Angelo Sluzala05515776909		210,0000	33.600,00	Menor Cotação
10387 - ROGERIO L. BITTENCOURT & CIA LTDA		245,0000	39.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Exercício: 2023 Estado: Paraná

ANÁLISE DE COTAÇÃO

** Elotech **
13/02/2023

295,0000	47.200,00
0,0000	0,00 Não Cotou
0,0000	0,00 Não Cotou
0,0000	0,00 Não Cotou
0,0000	0,00 Não Cotou
0,0000	0,00 Não Cotou
0,0000	0,00 Não Cotou
0,0000	0,00 Não Cotou
Valor médio:	40000,00
Valor mediana:	39.200,00
Valor Maior:	47.200,00

Unid.:UN Qtde.: 75,00

Lote: 1 Ordem: 4 Item: 99160729 - Apresentação de banner em mídia eletrônica Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site (index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho mínimo de 700px X 400px.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
1000091 - Angelo Sluzala05515776909		390,0000	29.250,00	Menor Cotação
10387 - ROGERIO L. BITTENCOURT & CIA LTDA		425,0000	31.875,00	
1000092 - MW4 Áudio Visual		495,0000	37.125,00	
13520 - JORNAL O PARANÁ S/A		0,0000	0,00 Não Cotou	
13223 - JORNAL O PARANÁ S/A		0,0000	0,00 Não Cotou	
1000282 - PB COMUNICAÇÕES LTDA		0,0000	0,00 Não Cotou	
10131 - RADIO GUARANIACU LTDA		0,0000	0,00 Não Cotou	
10206 - RADIO HAVAI LTDA		0,0000	0,00 Não Cotou	
1000090 - radiodifusão campo aberto ltda		0,0000	0,00 Não Cotou	
		Valor médio:	436.6700	32750,25
		Valor mediana:	425,0000	31.875,00
		Valor Maior:	495,00	37.125,00
Total Menor Cotação:			89.820,00	
Total Médio Cotação:			101.910,25	
Total Mediana Cotação:			100.685,00	
Total Maior Cotação:			115.220,00	



MW4 áudio visual
Rua Quiri, 1081, Sala 103 Centro - Quedas do Iguaçu,
CNPJ 31.565.080/0001-56

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagamento	Qtde	Valor Unitário
Mídia eletrônica (site de divulgação)	Veiculação de matéria/artigo deixando online em web site devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.	Até 31 de dezembro de 2023.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	295,00
Apresentação de banner em mídia eletrônica	Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site (index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho mínimo de 700px X 400px.	Até 31 de dezembro de 2023.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	495,00

Meghêil França

MW4 áudio visual
CNPJ 31.565.080/0001-56

MÉDIA 14.200,00
Ibo
COTA R\$ 1.130,00
75

Rogério L. Bittencourt Cia Ltda

Rua Eudócio Badotti, 18 - Centro - Guaraniáçu

CNPJ: 78.158.227/0001-57

Orçamento

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagamento	Qtd	Valor unitário
Mídia eletrônica (site de divulgação)	Veiculação de matéria/artigo deixando online em web site devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.	Até 31 de dezembro de 2023.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	245,00
Apresentação de banner em mídia eletrônica	Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site (index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho mínimo de 700px X 400px.	Até 31 de dezembro de 2023.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	425,00

Rogério L. Bittencourt Cia Ltda
CNPJ 78.158.227/0001-57

Angelo Sluzala

Desde 2018 trazendo soluções criativas em áudio e vídeo, de forma dinâmica e interativa!

Com uma equipe qualificada e equipamentos de última geração, entregamos o que há de melhor na produção do vídeo institucional, trazendo retorno e credibilidade.

Orçamento

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagamento	Qtde	Valor unitário
Mídia eletrônica (site de divulgação)	Veiculação de matéria/artigo deixando online em web site devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.	Até 31 de dezembro de 2023.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	210,00
Apresentação de banner em mídia eletrônica	Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site (index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho mínimo de 700px X 400px.	Até 31 de dezembro de 2023.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	390,00

Angelo Sluzala

31.089.414/0001-62

ANGELO SLUZALA 05515776909

Rua Ailton Funez, 621
Bairro Bertuol - CEP: 85400-000
GUARANIÁÇU - PR

Cascavel, 30 de janeiro de 2023

Para: Prefeitura de Ibema
A/C: Departamento de Compras

ORÇAMENTO

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagamento	Qtde	Valor unitário
Jornais Impressos	Cm/coluna	Até 31 de dezembro de 2023	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	R\$21,00

- Validade da Proposta: 60 Dias
- Condições da Pagamento: 15 dias fora o mês ou a combinar
- Circulação do Jornal: 5 dias por semana

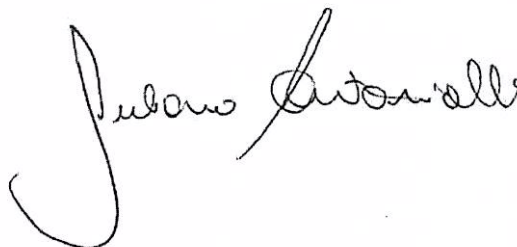
MEDIA 11250

520

21.819.026/0002-17

JORNAL O PARANÁ S/A

RUA PERNAMBUCO, 1600
CENTRO - CEP 85810-021
CASCVEL - PARANÁ



JORNAL O PARANA S/A
www.oparana.com.br
Fone: (45) 3321-1000

PRETO no BRANCO

Cascavel, 27 de janeiro de 2023.

A/C
Prefeitura Municipal de Ibema
Estado do Paraná

REF.: ORÇAMENTO PARA PUBLICIDADE LEGAL

Através desta apresentamos orçamento para publicidade legal no jornal Preto no Branco para esta municipalidade.

Proposta: **R\$ 23,00** (vinte e três reais) por centímetro de coluna (cm/col).

Esta proposta é válida até 31 de dezembro de 2023.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.
Atenciosamente


JADIR ZIMMERMANN
PB Comunicações Ltda



Cascavel, 30 de janeiro de 2023

Para: Prefeitura de Ibema
A/C: Departamento de Compras

ORÇAMENTO

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagamento	Qtde	Valor unitário
Jornais Impressos	Cm/coluna	Até 31 de dezembro de 2023	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	R\$23,50

- Validade da Proposta: 60 Dias
- Condições da Pagamento: 15 dias fora o mês ou a combinar
- Circulação do Jornal: às Quartas-feiras

JORNAL
OPARANA S A:
21819026000136

Assinado digitalmente por JORNAL OPARANA S A:21819026000136
DN: C=BR, S=PR, L=CASCATEL, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=PAR
CERTLINE SOLUCOES EM CERTIFICADOS, OU=Presencial,
CN=19194167000120, CN=JORNAL OPARANA S A:
21819026000136
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Cascavel-PR
Data: 2023-01-30 15:13:54
Foxit Reader Versão: 9.3.0

21.819.026/0001-36

JORNAL OPARANÁ S/A

RUA PERNAMBUCO, 1618

CENTRO - CEP 85.810-021

CASCATEL - PARANÁ

Laranjeiras do Sul, 03 de fevereiro de 2023

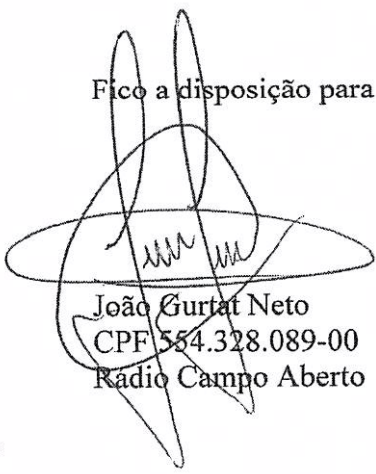
À Prefeitura Municipal de Ibema.

ORÇAMENTO

Conforme solicitado, encaminho orçamento para inserções de 30 segundos, em nossa programação.

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagamento	Quantidade	Valor unitário
Rádio	Inserções de 30"	Até 31 de dezembro de 2023.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	R\$ 30,00

Fico a disposição para qualquer outro esclarecimento.


João Gurtat Neto
CPF 554.328.089-00
Rádio Campo Aberto

80.597.594/0001-07
RÁDIO DIFUSÃO CAMPO ABERTO
LTDA
AV. SANTOS DUMONT Nº 2505
86.301-040 LARANJEIRAS DO SUL - PR



RÁDIO HAVAI LTDA. 100,9 FM CNPJ 76.426.311/0001-89 Av. Iguaçu, 366 CEP 85790-000 E-mail: contato@radiohawai.com.br FONE (45) 3286-1314 Capitão Leônidas Marques - Paraná
--

ORÇAMENTO - INSERÇÕES

Envio proposta – orçamento para inserções de 30 segundos em nossa programação.

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagamento	Qtde	Valor unitário
Rádio	Inserções de 30"	Até 31 de dezembro de 2023.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	R\$ 33,00

Sem mais, para o momento

Capitão Leônidas Marques, 03 de fevereiro de 2023

┌ RÁDIO HAVAI LTDA ┐
CNPJ
76.426.311/0001-89
FONE: (45) 3286-1314
Av. Iguaçu, 366
Centro - CEP 85790-000
└ Capitão Leônidas Marques - PR ┘



Guaraniaçu, 02 de fevereiro de 2023

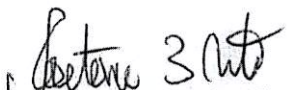
À Prefeitura Municipal de Ibema.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Conforme solicitado, encaminho orçamento para inserções de 30 segundos, a fim de veicular matérias, informações e campanhas da Prefeitura Municipal de Ibema, de interesse da municipalidade.

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagamento	Qtde	Valor unitário
Rádio	Inserções de 30"	Até 31 de dezembro de 2023.	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	R\$ 35,00

Estando sempre disposição.


Caetano Bernardo Neto
Cantu FM
(Rádio Guaraniaçu Ltda)

77.591.345/0001-91

CANTU FM

Av. Ivan Ferreira do Amaral, 331
85400-000 - centro

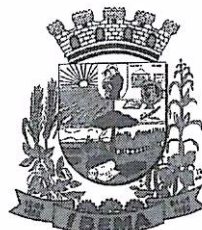
GUARANIAÇU PARANÁ



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2023.02.04 07:48:52 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1985/2023

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 03 de fevereiro de 2023 a 17 de novembro de 2023 conforme abaixo:

Presidente:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
Secretário:	Aline Greicy Vigo	CPF 041.986.219-69
Membros:	Wagner Rodrigues	CPF 054.953.629-93
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1916/2022 disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 02 de fevereiro de 2023.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2023.02.03 17:10:34 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1980/2023

SÚMULA: Constitui Comissão de Recebimento de Bens e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal para recebimento de Bens de natureza patrimonial ou não e serviços, composta pelos seguintes membros, para o período de 02/02/2023 a 31/12/2024:

- **Membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**
 - Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00
 - Ediane Aparecida Goedert Tobaldini CPF: 023.251.329-51
- **Escola Municipal Octavio Simioni:**
 - Cristiani de Fátima Pimentel CPF: 857.874.009-25
 - Francielli Sampaio Pereira CPF: 061.877.209-03
 - Fabiana Schmoller Ludvichak CPF: 064.520.659-80
- **Escola Municipal Getúlio Vargas:**
 - Dirlene Fogaça CPF: 034.184.279-60
 - Roseli Aparecida de Souza CPF: 017.533.009-32
 - Suzana Schran Correia CPF: 059.538.139-10
 - Valdiane dos Santos Moreira CPF: 099.195.299-58
- **CMEI Ildo Vigo:**
 - Neusa Caresia CPF: 032.463.329-75
 - Juliana Cristina Campanaro CPF: 044.583.799-33
- **CMEI Iolanda Stadler Lovato:**
 - Neura Salete Tessari: CPF: 057.425.249-51
 - Marta Regina dos Santos Zeni CPF: 964.831.729-15
 - Antonia Aparecida Santos Paloschi CPF: 766.282.139-00
- **Ginásio de Esportes:**
 - Eliziane de Fátima Galvan CPF: 026.317.289-98
- **Biblioteca Pública Municipal:**
 - Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00
- **Membros da Secretaria Municipal de Saúde:**
 - Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18
- **Centro Municipal de Saúde:**
 - Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18
 - Luisa Bauwelz Pasa CPF: 088.518.579-03
 - Diana Sabrina Três CPF: 084.739.549-98
 - Mayara Thome CPF: 056.318.109-56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- **Clínica da Mulher:**
Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18
Diogo Gawlik CPF: 044.318.539-52
Noemi de Araújo CPF: 031.791.969-55
- **Hospital Municipal:**
Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18
Flavia Rosana Zampieri Muner CPF: 935.952.719-04
Marta Dantas Barbosa CPF: 733.500.109-97
Rosangela Ramos dos Santos CPF: 044.532.669-79
Junior Cezar Padilha CPF: 027.229.189-78
- **Membros da Secretaria de Bem Estar Social**
David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28
- **Assistência Social / CRAS / CREAS / Centro Múltiplo / Casa Lar / Conselho Tutelar:**
Vanieli França dos Santos CPF: 035.189.049-14
Iracélia Zanella CPF: 655.368.789-72
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
- **Membros da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:**
Neusa Apª Treviso Monari CPF: 858.072.659-04
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
- **Membros da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente:**
Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07
Lourdes Prechlak CPF: 841.777.309-63
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
- **Membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**
Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46
Wagner Rodrigues CPF: 054.953.629-93
Vanderson de Moraes CPF: 052.774.119-17
- **Membros da Secretaria Municipal de Planejamento:**
Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18
Eduardo Battaglin CPF: 058.021.789-22

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 1910/2022 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 01 de fevereiro de 2023.

VIVIANE COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2023.02.01 16:52:41 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1917/2022

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **ALINE GREICY VIGO** CPF 041.986.219,69.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00

Secretaria Municipal de Saúde:

Edson Simionato CPF: 554.694.699-72

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1711/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 18 de novembro de 2022.

VIVIANE COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2022.11.18 16:49:45 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 14 de fevereiro de 2023

OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete da Prefeita
Para: Contabilidade
Assessoria Jurídica
CPL/Depto de Licitações

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Administração e Finanças, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima.

Atenciosamente,

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 15 de fevereiro de 2022.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA SERVIÇOS DE INSERÇÕES DE PUBLICIDADE EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO, SENDO: RÁDIO, SITE DE DIVULGAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE BANNER EM MÍDIA ELETRÔNICA E PUBLICAÇÕES EM JORNAIS IMPRESSOS.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA SERVIÇOS DE INSERÇÕES DE PUBLICIDADE EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO, SENDO: RÁDIO, SITE DE DIVULGAÇÃO, APRESENTAÇÃO DE BANNER EM MÍDIA ELETRÔNICA E PUBLICAÇÕES EM JORNAIS IMPRESSOS.”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,


Rodrigo Seatolin
Contador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Ibema, 15 de fevereiro de 2023

PARECER

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CRENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA SERVIÇOS DE INSERÇÕES DE PUBLICIDADE EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO: RÁDIO, MÍDIA ELETRÔNICA (SITE DE DIVULGAÇÃO), APRESENTAÇÃO DE BANNER EM MÍDIA ELETRÔNICA E JORNAIS IMPRESSOS.**

Relatório.

A **Secretaria de Administração e Finanças**, através do Processo de Compras em epígrafe, requereu, em 13 de fevereiro 2023, a abertura de processo administrativo para a **contratação de emissoras de rádio, jornais e mídias eletrônicas com abrangência local e regional, para prestação de serviços de divulgação** da programação de todas as atividades realizadas pelas secretarias.

Ainda, a Secretaria informa que o serviço de elaboração de matérias/publicidade e envio será realizado por servidor público, ou seja, não haverá contratação de serviços técnicos especializados, mas mera divulgação de conteúdo produzido pelo próprio Município em rádios, jornais e mídias eletrônicas.

Há requerimento justificando a necessidade da contratação, com anuência do chefe do executivo.

Inicialmente temos que verificar se todas as fases (internas) até aqui foram cumpridas, o que se pode verificar mediante vista dos documentos que compõem o processo até o momento: Solicitação, consulta de preços e verificação da existência de dotação para custear a contratação. Aponto a falta do termo de referência que deverá confeccionado para a elaboração do Edital.

O valor máximo total estimado para a aquisição: R\$ 101.910,25 (cento e um mil, novecentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

É o relatório.

Fundamentos Jurídicos.

Há necessidade da contratação. É fato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

A solicitação de parecer acerca da possibilidade de se contratar serviços de inserção de propaganda institucional em rádios, jornais e mídias eletrônicas com abrangência local e regional através de processo de credenciamento.

Cumpra esclarecer, inicialmente, que a contratação, pela Administração Pública, através da modalidade conhecida por Credenciamento se dá, juridicamente, através de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993.

Sabe-se que o rol existente no art. 25 da Lei nº 8.666/1993 é meramente exemplificativo, sendo possível a contratação por inexigibilidade de licitação sempre que inexistir, de acordo com a justificativa dos autos, concorrência para a contratação do objeto pretendido. A ideia de se realizar um processo licitatório se dá pela necessidade da Administração facultar, a todos os interessados, a possibilidade de contratar consigo e escolher a melhor proposta através de critérios objetivos, insertos no bojo do Edital.

No entanto, se o interesse da Administração é **contratar tantos quantos se apresentem** – obviamente que cumprindo requisitos prévios estabelecidos em Edital –, não há escolha da melhor proposta, razão pela qual o procedimento licitatório é inexigível. A opção pelo credenciamento se dá desta forma, ou seja, quando a Administração possui interesse de contratar todos que se habilitarem e cumprirem requisitos mínimos insertos no Edital de Credenciamento.

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra “Contratação Direta Sem Licitação” assim dispõe:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.”(FERNANDES, 2000)

Em mesma obra, temos as condições necessárias à consecução de um credenciamento:

- 1. todos os que satisfaçam às condições exigidas: não pode haver só um fornecedor que realize o objeto, pois a característica principal é que todos os selecionados serão contratados, embora demandados em quantidades diferentes;*
- 2. impessoalidade na definição da demanda, por contratado: exclui-se a vontade da Administração na determinação da demanda pelo credenciado;*
- 3. que o objeto satisfaça na forma definida no edital: atividade bastante regulamentada ou de fácil verificação, na qual as diferenças pessoais entre os credenciados têm pouca relevância;*
- 4. que o preço de mercado seja razoavelmente uniforme: comprovação e demonstração pela Administração da vantajosidade do preço por ela fixado em relação ao que poderia decorrer de um processo licitatório”. (FERNANDES, 2000).*

Assim, pode-se dizer que o credenciamento é um sistema pelo qual a Administração Pública efetivará uma contratação direta, mediante a inexigibilidade de licitação, selecionando não apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados para, segundo condições previamente definidas em regulamento divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Neste caso, há uma necessidade que a Administração Pública pretende suprir mediante contrato, contudo, diferentemente do que ocorre na praxe, onde há apenas um vencedor, e, por consequência, apenas um contratado, no sistema de credenciamento não se objetiva um único contrato, mas vários, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público.

O credenciamento deverá manter-se aberto, permitindo que, a qualquer momento, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), atendendo assim a razão autorizadora de sua instituição, qual seja, obter o maior número de prestadores, sem que um exclua a atuação do outro, de modo a satisfazer plenamente o interesse público envolvido.

Todavia, mostra-se recomendável, a fim de não caracterizar uma situação indefinida, indeterminada, a fixação de um prazo de duração para o sistema de credenciamento como um todo, devendo, durante esse lapso temporal, manter-se aberto.

O ato de credenciamento deve ser público, nos moldes do quanto disposto no art. 21, I a III, da Lei nº 8.666/93, ou seja, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema.

O ato convocatório deve estabelecer os critérios objetivos de qualificação, como se licitação fosse, não se podendo credenciar os interessados por uma avaliação meramente subjetiva da autoridade administrativa. Deve haver um ato convocatório com todos os requisitos a serem cumpridos para a qualificação e credenciamento de cada interessado.

No credenciamento não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração, ou seja, não há competição, então, desta forma, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Ressalta-se, que o sistema do credenciamento tem aplicação restrita e somente deve ser adotado nos casos em que a contratação do maior número possível de particulares **seja condição indispensável** para o atendimento da demanda administrativa.

Portanto, desde que haja demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas através de um procedimento de Credenciamento; que todos os que satisfaçam os requisitos exigidos pela Administração sejam contratados, mesmo que em quantidades diferentes; que o preço estipulado pela Administração esteja corretamente justificado, denotando vantajosidade na opção do Credenciamento em detrimento de outra modalidade; que a atividade credenciada seja bastante regulamentada ou de fácil verificação, na qual as diferenças pessoais entre os credenciados tem pouca relevância; que seja garantida a impessoalidade da Administração na demanda pelo Credenciado, ou seja, garantir meios imparciais para estabelecer a quantificação da demanda, como um sorteio, por exemplo.

Ainda, conforme informa a Secretaria os contratados farão a mera divulgação de conteúdos produzidos pelo Município de Ibema e, portanto, não se aplica a hipótese da Lei nº 12.232/2010 e a vedação do art. 25, II da Lei nº 8.666/93, entendimento do TCE-PR em Acórdão nº 105/18 – Tribunal Pleno, vejamos:

A contratação de emissoras de televisão, rádio e jornal, para a mera divulgação de conteúdo produzido pelo próprio Município, que não envolva o trabalho intelectual de estudo, planejamento, conceituação, concepção e criação do material a ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

*distribuído, pode ser realizada mediante o processo licitatório disciplinado pela Lei nº 8.666/93, não se aplicando, na hipótese, a Lei nº 12.232/10.
Consulta com Força Normativa - Processo nº 291321/17 - Acórdão nº 105/18 -
Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares.*

Desta feita, atendidas as determinações acima, é possível a contratação, através de Credenciamento, pela Administração Pública, observando-se, sempre, o princípio da Impessoalidade.

Diante do exposto, concluímos que o credenciamento deverá ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos supracitados princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade.

Conclusão.

Deve prevalecer da necessidade de realização de licitação para contratação de serviços de publicidade divulgação. Contudo, como se tem o interesse na contratação de todas as existentes (quando mais de uma existir), procedimento pode se resolver por meio de inexigibilidade de licitação calcada no art. 25, inciso I, ou no caput da Lei nº 8.666/93. A inviabilidade de competição se estabelece justamente na ausência de exclusão - contratação paralela e não excludente - entre os possíveis interessados.

Por fim, mas não menos importante, registramos que o credenciamento, por consistir em hipótese especial de inexigibilidade de licitação, não pode ser tratado como regra, devendo ser usado com cautela, em caráter suplementar, observados os preceitos e princípios contidos na Lei de Licitações, sob pena de o Administrador Público incorrer no crime previsto no artigo Artigo 337-E do CP.

Cabe ao gestor a decisão.

É o Parecer, salvo melhor juízo.


Geovanna Henning Debus
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 16 de fevereiro de 2023

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA SERVIÇOS DE INSERÇÕES DE PUBLICIDADE EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO: RÁDIO, MÍDIA ELETRÔNICA (SITE DE DIVULGAÇÃO), APRESENTAÇÃO DE BANNER EM MÍDIA ELETRÔNICA E JORNAIS IMPRESSOS**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Estão anexados parecer do departamento de contabilidade, do setor jurídico – o qual aponta para legalidade do certame, solicitação com a fundamentação aceita pela autoridade máxima do executivo.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ibema, 16 de fevereiro de 2023.

DE: Gabinete da Prefeita

PARA: Comissão de Licitação

Senhores,

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente para **CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA SERVIÇOS DE INSERÇÕES DE PUBLICIDADE EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO: RÁDIO, MÍDIA ELETRÔNICA (SITE DE DIVULGAÇÃO), APRESENTAÇÃO DE BANNER EM MÍDIA ELETRÔNICA E JORNAIS IMPRESSOS**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e Pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno, fica Vossa Senhoria **AUTORIZADO** a dar prosseguimento à abertura de processo de Inexigibilidade de licitação estando em conformidade com a Lei Nº 8.666/93

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL